



# MANUAL DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITP: COVID 19

## ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### ITP: COVID-19

#### MANUAL DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O regime jurídico excepcional de emergência sanitária decorrente da pandemia do coronavírus não relativiza ou exime o administrador público do dever constitucional de transparência.

Pelo contrário, situações graves e extraordinárias exigem ampla visibilidade da atuação estatal empreendida para o enfrentamento da crise. A transparência absoluta neste momento, além de garantir o acesso à informação e o controle pelos órgãos competentes, constitui instrumento que possibilita a conjugação de esforços dos mais diversos setores da sociedade na busca de soluções para os problemas decorrentes da atual pandemia.

Nesse contexto, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no cumprimento de sua missão constitucional, realizará a avaliação dos portais da transparência, especificamente quanto às ações públicas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus. Serão analisados os portais da transparência dos poderes executivos municipais e estadual.

Este material destina-se à orientação dos gestores públicos quanto aos critérios de avaliação do Índice de Transparência da Administração Pública - ITP: Covid-19.

Caso as orientações não estejam claras o suficiente, é possível entrar em contato pelo e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br), para que se possa melhorar continuamente este manual.

Curitiba, julho de 2020.

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 1. ESPAÇO ESPECÍFICO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

#### 1.1 O portal da transparência possui aba específica com as informações relacionadas à pandemia do coronavírus - covid-19?

A Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, reafirma o dever de transparência pública ao estabelecer, em seu art. 4º, §2º, que “todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em **sítio oficial específico** na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição”.

Dessa forma, todos os atos relacionados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus deverão ser organizados e disponibilizados imediatamente em **espaço específico** no respectivo Portal da Transparência, devendo ser de fácil localização e de ampla divulgação, conforme a Lei Complementar n.º 101/2000 e a Lei n.º 12.527/2011.

Como na imagem abaixo, o item será considerado se houver aba específica no portal da transparência:



## **2. INFORMAÇÕES GERAIS – PUBLICADAS NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO E/OU PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

### **2.1 Boletins epidemiológicos diários (casos confirmados, em investigação, descartados, recuperados e óbitos).**

Os boletins epidemiológicos devem ser atualizados diariamente no site oficial do ente ou no respectivo portal da transparência. Assim, **o item será considerado se houver a publicação do boletim do dia da avaliação ou do dia anterior**, uma vez que cada ente realiza a divulgação em horários distintos.

As **informações mínimas** que devem constar no boletim são: casos confirmados, em investigação, descartados, recuperados e óbitos.

Recomenda-se, como boa prática, a divulgação dos boletins também nas redes sociais oficiais do ente público, visando a ampla transparência. Porém, o item somente será considerado atendido se estiver publicado no site oficial do ente e/ou no respectivo portal da transparência.

### **2.2 Informações (contatos e/ou endereços) para o atendimento médico de casos suspeitos/confirmados de covid-19.**

Essas informações devem ser publicadas no site oficial do ente ou no respectivo portal da transparência.

Assim como no item anterior, recomenda-se a divulgação nas redes sociais oficiais do ente público, visando a ampla transparência. Porém, o item somente será considerado atendido se estiver publicado no site oficial do ente e/ou no respectivo portal da transparência. Exemplo:



HORÁRIO DE  
ATENDIMENTO DO  
PAÇO 13H ÀS 17H

## INFORMAÇÕES CORONAVÍRUS – COVID19

SERVIÇOS | INFORMAÇÕES CORONAVÍRUS – COVID19

Nesta página, é possível consultar algumas **orientações de prevenção** sobre a pandemia, assim como informações referentes aos **Processos Licitatórios, Contratos e Decretos** relacionados ao combate do novo coronavírus – COVID 19.

π

○

☎

### TELEATENDIMENTO

Telefone para Teleatendimento em casos suspeitos de COVID-19  
**0800 642 0019**



**2.3 Informações sobre isolamento social e medidas restritivas às atividades e serviços essenciais e não essenciais (suspensão e horário de funcionamento das atividades do comércio, serviços e repartições públicas).**

Os atos (decretos) locais, estadual ou federal com regras de isolamento social e/ou medidas restritivas às atividades e serviços essenciais e não essenciais devem ser publicadas no site oficial do ente ou no respectivo portal da transparência.

Essas informações devem constar em local de fácil visibilidade e acessibilidade. Dessa forma, o item não será considerado se o ente publicar somente o decreto na área específica para publicação da legislação relativa à pandemia.

Exemplo:

Informações COVID-19 > Legislação > Decretos > Decreto n.º 555/2020.  
(Não será considerado, pois o cidadão não há como saber que o Decreto 555/2020 refere-se às medidas de isolamento social e/ou restrições de atividades)

Informações COVID-19 > Funcionamento de atividades, comércio e repartições públicas > Decreto n.º 555/2020. (Item atendido)

Também será considerado atendido se, por exemplo, for inserido no site oficial do município ou no portal da transparência um banner ou um link com o título “Informações sobre isolamento social e medidas restritivas às atividades e serviços essenciais e não essenciais”, que direcione o cidadão ao decreto ou a um resumo das regras do decreto.

Por fim, se não houver medidas neste sentido, o ente também deve informar. Exemplo: “atualmente, não há qualquer ato com regras de isolamento social ou restrição ao funcionamento das atividades do comércio, serviços e repartições públicas”.

#### **2.4 Informações sobre programas sociais relacionados ao enfrentamento da crise decorrente da pandemia do coronavírus – covid-19.**

Todas as informações sobre os programas sociais instituídos pelo ente público para o enfrentamento da crise decorrente da pandemia devem ser disponibilizadas, de forma acessível e organizada, no site oficial e/ou no portal da transparência.

As **informações mínimas** que devem constar para que o item seja atendido: ato legal que criou o programa (Lei ou Decreto), critérios de seleção dos beneficiários, despesas e referência aos processos de aquisição relacionados ao programa (licitação, dispensa ou inexigibilidade).

O ente público que não tenha instituído programa social relacionado à pandemia também deve informar.

#### **2.5 Legislação local (decretos e leis) relacionada à pandemia do coronavírus – covid-19.**

A legislação local relacionada à pandemia deve ser organizada no site oficial ou portal da transparência:

 COVID-19 - LEGISLAÇÃO ^ Legislação Federal v Legislação Estadual v Legislação Municipal ^ **Decretos Municipais**

## Decretos Municipais

1/7/2020 - DECRETO N.º 919/2020

23/6/2020 - DECRETO N.º 889/2020

16/6/2020 - DECRETO N.º 862/2020

10/6/2020 - DECRETO N.º 856/2020

### 3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

#### 3.1 Íntegra dos processos de licitação.

Conforme Art. 1º da Lei Estadual nº 19.581/2018:

Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Dessa forma, os processos de licitação relacionados à pandemia do coronavírus devem ser publicados integralmente (fase interna e externa) no portal da transparência.

### 3.2 Íntegra das dispensas.

Os processos de dispensa e inexigibilidade não possuem publicação de edital prévio, eis que sua fase externa já se inicia com a publicação do extrato do contrato. Ainda assim, cumpre destacar que os processos de dispensa e inexigibilidade possuem fase interna, na qual serão analisados os requisitos do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.666/93<sup>1</sup>. A exigência de publicação do processo na íntegra decorre de exigência contida na Lei Estadual nº. 19.581/2018.

### 3.3 Íntegra das inexigibilidades.

Ver orientação do item 3.2.

### 3.4 Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos).

O portal deve conter ferramenta de pesquisa que possibilite o acesso à informação ainda que não se indique com precisão o número do processo licitatório. O exemplo abaixo indicado demonstra um caso de atendimento ao requisito:

Consultar em Licitações

Modalidade	Natureza	Nº da Licitação	Nº do Processo
Selecione ▼	Selecione ▼	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Situação	Data Abertura	Objeto	
Selecione ▼	Digite a data	<input type="text"/>	

PESQUISAR Q LIMPAR ✕

<sup>1</sup> Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço. IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



### 3.5 Gravação de relatórios em diversos formatos.

O portal deve possibilitar a emissão e gravação de relatórios em diversos formatos. O exemplo abaixo indicado demonstra um caso de atendimento ao requisito:



### 3.6 As informações são atualizadas diariamente?

A Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, estabelece, em seu art. 4º, §2º, que “**todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição”.

O portal também deve apresentar a possibilidade de consulta de processos de aquisição com previsão de abertura em data futura.

Caso o portal disponibilize apenas processos licitatórios já finalizados, o item não será considerado, já que provavelmente o ente público está negligenciando o acesso aos novos processos licitatórios.

O exemplo abaixo demonstra o atendimento do item:

03/07/2020	Pregão	106/2020	Eletrônico	588/2020		Aguardando Abertura
03/07/2020	Tomada de Preços	5/2020	Normal	574/2020		Aguardando Abertura
02/07/2020	Pregão	107/2020	Registro de Preços	794/2020		Em Andamento
02/07/2020	Pregão	104/2020	Eletrônico	629/2020		Em Andamento

### 3.7 O texto no interior do arquivo é pesquisável?

Os documentos devem possibilitar a pesquisa no interior do texto mediante a utilização de termos específicos que facilitem o manuseio pelo usuário. Os documentos em formato PDF e WORD, por exemplo, possibilitam a pesquisa.

### 3.8 Divulgação das propostas e dos lances de todos licitantes na íntegra, inclusive anexos.

Quando se tratar das modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, a etapa de disputa de preços é composta apenas por propostas, inexistindo a etapa de lances. Para as modalidades previstas na Lei Federal nº. 10.520/2002 (pregão eletrônico e pregão presencial), os licitantes mais bem classificados na etapa de propostas serão convocados para, em seguida, apresentarem seus lances. A inserção de informações minuciosas sobre as propostas e lances decorre dos seguintes comandos legais: Art. 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527; Art. 30, inciso XI, do Decreto-Federal 5.450/2005.

### 3.9 Inserção da gravação audiovisual das sessões de licitação.

A gravação das sessões de licitação foi regulamentada no âmbito do Estado do Paraná e das entidades a ele vinculadas, por força do artigo 1º da Lei Estadual nº.

19.447/2018. A despeito de a normativa não se afigurar imperativa aos Municípios, trata-se de uma medida de boa prática.

### 3.10 Íntegra dos contratos e termos aditivos.

O item, de atendimento obrigatório pelos entes, diz respeito à disponibilidade dos instrumentos contratuais e seus termos aditivos.

É possível que haja dados dos contratos nos portais, mas não a cópia dos documentos; ou que haja apenas a cópia dos contratos, mas sem dados indexados para pesquisa.

**O item será atendido se houver:** mecanismos próprios de pesquisa de contratos e cópia dos documentos.

Se algum documento não estiver disponível (contrato ou aditivo), ou se houver apenas parte do contrato, o item não é atendido. Exemplo:

Filtros Utilizados										
Ano da Vigência: 2018				Unidade Gestora: CONSOLIDADA						
Tipo do Contrato: Todos				Contratos Com: Com Aditivos						
Instrumento Contratual: Todos										
Histórico de Navegação										
Unidade Gestora	Data de Emissão	Instrumento de Contrato	Número de Contrato	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	CNPJ/CPF	Aditivo	Processo	Valor
REPETITURA MUNICIPAL	02/01/2018	Contrato	1/2018	07/07/2018	Obra	J A HILARIO E CIA LTDA	75.667.261/0001-69	Sim	75/2017	R\$ 1.985.955,75
Contratos										
Processo Licitatório (Objeto)										
Descrição do Objeto										
Contratação de empresa de engenharia, para execução de recuperação asfáltica, com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica existente no trecho que liga a estrada da Fazenda Morais a Vila São Luiz, o qual contém 4 (quatro) quilômetros de extensão por 6,00m de largura, totalizando a área de 24.000m <sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados), conforme memorial escrito, orçamento e projeto técnico anexos ao edital.										
Processo Licitatório (Itens)										
Unidade Gestora	Lote	Item	Descrição				Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
PREFETURA MUNICIPAL	1	1	Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação asfáltica, com CBUQ, sobre pavim				1,0000	UNI	R\$ 1.985.955,7500	R\$ 1.985.955,75
Despesas Orçamentárias										
Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa				
PREFETURA MUNICIPAL	2018	ADMINISTRAÇÃO S.M.O.V.	ADMINISTRAÇÃO S.M.O.V.	-	Recursos Ordinários (Líneas)	4.4.90.51.02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO S.M.O.V.				
PREFETURA MUNICIPAL	2019	ADMINISTRAÇÃO S.M.O.V.	ADMINISTRAÇÃO S.M.O.V.	-	Recursos Ordinários (Líneas)	4.4.90.51.02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO S.M.O.V.				
PREFETURA MUNICIPAL	2017	ADMINISTRAÇÃO S.M.O.V.	ADMINISTRAÇÃO S.M.O.V.	-	Recursos Ordinários (Líneas)	4.4.90.51.02.02.00 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				
Aditivos do Contrato										
Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo de Aditivo	Tipo de Operação do Aditivo	Justificativa				Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato
1/2018	18/05/2018	07/07/2018	Outros	Outras Operações de Aditivos	Glosa de 0,15 % aproximadamente, do valor do contrato, pertinente à supressão do número de faixas contínuas de sinalização.				R\$ 0,00	0
Reajustes do Contrato										
Número da Autorização	Data de Reajuste	Índice de Reajuste			Justificativa			Valor Reajustado		
Rescisão do Contrato										
Data de Rescisão								Motivo		
Suspensão/Cancelamento do Contrato										
Data de Suspensão/Cancelamento								Motivo		
Documentos do Contrato										
Download		Nome do Arquivo	Data do Arquivo				Descrição			
Download		Ata e Contrato	20/03/2018 14:50:12							
Download		1º TERMO ADITIVO	21/05/2018 10:19:36							
Documentos do Aditivo										
Download		Nome do Arquivo	Data do Arquivo				Descrição			
Download		1º TERMO ADITIVO	21/05/2018 10:19:36							
RONDIM TB 919.01.01-003										
Praça Getúlio Vargas, 71 Centro - CEP: 85330-000 - Telefone: (46) 3232-8000										
Atendimento: das 8h às 12h e 13:30h às 17h										
Contato: @clevelandia.pr.gov.br										
Cidade: Foz de Iguaçu, Paraná										
2017_75_1_4377.zip										
Exibir todos										

## 4. ADMISSÕES DE PESSOAL RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

### 4.1 Relação dos servidores nomeados (efetivos, temporários e comissionados) em razão da pandemia do coronavírus.

Essa relação deve ser específica para os servidores nomeados para o enfrentamento da crise decorrente da pandemia. Deve estar organizada dentro da aba específica das informações relativas à pandemia, conforme item 1.1.

Caso o ente não tenha admitido servidores para tal finalidade, deve informar também. Exemplo: “até o momento, não foram admitidos servidores relacionados ao enfrentamento da pandemia”.

Na maior parte dos casos, o atendimento aos itens 4.1, 4.2 e 4.3 é verificado em demonstrativo único que contém todas as informações. Tome-se o seguinte exemplo (no qual foram suprimidos os nomes dos servidores):



Última Atualização: 24/04/2019 11:08:41

Nome do Servidor	Matricula	Situação	Cargo	Classe	Natureza	Lotação
SANTOS		ATIVO	AUX EDUCACAO INFANTIL PSS	CLT / PSS	Contrato Prazo Determinado	MANUT E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE P.2059 F.104
		ATIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIOS	Efetivo (Estatutário)	CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO
		ATIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIOS	Efetivo (Estatutário)	ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E MATERIAIS
		ATIVO	PROFESSOR DOCENTE	ESTATUTARIOS	Efetivo (Estatutário)	FUNDEB 60%

### 4.2 Indicação da lotação, cargo e função desempenhada por cada servidor.

Ver orientação do item 4.1.

#### 4.3 Remuneração de cada servidor.

Ver orientação do item 4.1.

### 5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA DO COVID-19.

**5.1 Detalhamento da receita arrecadada especificamente para demandas do covid-19 (transferências de outros órgãos públicos, transferências de pessoas físicas, rendimentos do período, outras transferências da união FNS - Fundo Nacional de Saúde – MAC, outras transferências do Estado).**

Como exemplo, segue o resumo publicado no site específico do COVID-19 do Estado do Paraná:

#### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - COVID 19

### MONITORAMENTO DOS GASTOS DO ESTADO DO PARANÁ COM O COMBATE À COVID-19

POR NATUREZA DA RECEITA	
Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$ 109.698.947,34
Transferências de Pessoas Físicas	R\$ 2.580,00
Rendimentos do Período	R\$ 103.660,70
Outras Transferências da União FNS- Fundo Nacional de Saúde - MAC	R\$ 212.039.045,94
AUXILIO FINANCEIRO AOS ESTADOS - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 59.752.064,16
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 381.596.298,14</b>

**5.2 Detalhamento das despesas específicas do covid-19 (valor; descrição; número e o valor de empenho, liquidação e pagamento; classificação orçamentária; pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento; e bem fornecido ou serviço prestado).**

Segue o exemplo que atende ao item:

↕ Empenho	↕ Data	↕ Fornecedor	↕ Justificativa/Histórico	Empenhado	Anulado	Liquidado	Retido	Pago	A Pagar	
18679/2020	30/06/2020	CASA VILA REAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Valor referente à aquisição de leite integral, par...	555,20	0,00	0,00	0,00	0,00	555,20	➤
18675/2020	30/06/2020	SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	Valor referente à aquisição de álcool em gelantis...	349,98	0,00	0,00	0,00	0,00	349,98	➤
18674/2020	30/06/2020	SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	Valor referente à aquisição de álcool em gelantis...	349,98	0,00	0,00	0,00	0,00	349,98	➤

Ao clicar na seta (lado direito) do empenho, o cidadão é direcionado aos detalhes da despesa:

#### Fornecedor

**Nome:** CASA VILA REAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 78.586.617/0001-28

**Endereço:** Comercial: Avenida Arapongas, 963 -- CEP: 86701000 - Arapongas - PR

#### Programática

**Programática:** 13.020.08.241.0019.2.082.3.3.90.30.00.00.

**Fonte de Recurso:** 31944 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente

**Aplicação:** ..0 --

**Empenho**

Empenho: 18679/2020		Espécie: Ordinário	
Data Emissão: 30/06/2020	Data Entrega:	Modalidade: Pregão	
Nº Licitação: 290/2019		Nº Processo: 1091/2019	
Nº Contrato: <b>75/2020</b>			
<p><b>Objeto do Contrato:</b> Registro de Preço para aquisição de Alimentos não perecíveis (Extrato de Tomate, Feijão cariquinho tipo 1, Leite em pó, Leite Integral, Macarrões, Margarina, Óleo de Soja, Sardinha em lata, Vinagre, Uva passa, etc.), incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá - Pr, Demanda 2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.</p>			

**Valores**

Empenhado: 555,20	Anulado: 0,00	Liquidado: 0,00
Retido: 0,00	Valor Pago: 0,00	A Pagar: 555,20

**Justificativa / Histórico**

Valor referente à aquisição de leite integral, para atender a demanda da unidade de Acolhimento de Idoso Emergencial para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, unidade ligada à SASC.

<b>Movimentação</b>	Itens	Anulações	Liquidações	Retenções	Pagamentos	Documentos
<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº Documento</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor a Liquidar</b>	<b>Valor a Pagar</b>	
30/06/2020	Empenho	Emp: 18679	555,20	555,20	555,20	555,20

### 5.3 Relatório específico covid-19: Receita x Despesa.

Exemplo (Estado do Paraná):

<b>COMPARATIVO RECEITA VERSUS DESPESA (empenhada)</b>	
Receita Arrecadada especificamente para demandas da COVID-19	R\$ 381.596.298,14
Despesas realizadas com demandas da COVID-19	R\$ 361.881.033,12
Resultado Orçamentário	R\$ 19.715.265,02

### 5.4 Ações de contingenciamento/replanejamento orçamentário em razão da queda na arrecadação decorrente da pandemia do covid-19.

Especificar quais são as ações de contingenciamento/replanejamento orçamentário. Se não houver medidas neste sentido, o ente também deve informar.

## 6. DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, GASTOS E MEDIDAS ADOTADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DURANTE A PANDEMIA (NOTA TÉCNICA CTE-IRB N° 02/2020).

De acordo com o Censo Escolar 2019, as redes de Educação Básica do país possuem 47,9 milhões de alunos matriculados na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamental e Médio, e que estes estão longe das salas de aula desde março deste ano, como consequência das medidas de isolamento social determinadas pelas autoridades de saúde para enfrentamento da pandemia decorrente da Covid-19.



Os governos estaduais e municipais têm adotado medidas para mitigar os prejuízos da suspensão das aulas aos alunos brasileiros, as quais precisam ser documentadas e publicizadas à população e aos órgãos de controle.

A divulgação dessas informações devem ser publicadas de forma organizada e de fácil acesso, em local específico no site oficial do município e/ou no portal da transparência, onde possam ser armazenadas as notícias e informações quanto às ações, programas, projetos e gastos relacionados à área da educação durante esse período de isolamento social, de forma didática e com linguagem acessível.

As informações mínimas necessárias, relacionadas abaixo, podem ser reunidas num único documento. Vale lembrar que o ente também deve informar a não adoção de qualquer das ações e medidas. Exemplo: Item 6.4: “Até o momento, o município não alterou a forma de contratação ou a gestão de contratos e compras na área da educação.”

**6.1 Informações sobre as ações de apoio à saúde física e mental dos profissionais da educação.**

**6.2 Informações sobre concursos novos e em andamento, contratações temporárias, regimes suplementares, convocações extraordinárias, alterações nas jornadas de trabalho e afastamentos dos profissionais de educação realizados em decorrência da covid-19.**

**6.3 Informações sobre convênios, parcerias, acordos de cooperação, contratações, aditamentos e alterações contratuais, inclusive as ligadas de forma indireta às atividades escolares, tais como equipes de limpeza adicionais para garantir o cumprimento dos protocolos sanitários.**

**6.4 Informações sobre mudanças na forma de contratação ou na gestão de contratos e compras na área da educação.**

**6.5** Informações sobre a articulação entre as secretarias da educação e as unidades de planejamento, fazenda e controle interno, considerando, sobretudo, os impactos na arrecadação trazidos pela queda da atividade econômica.

**6.6** Informações sobre medidas adotadas em relação à alimentação escolar, tais como distribuição de alimentos aos pais ou responsáveis dos estudantes, uso de vouchers ou outras; critérios para essa entrega, no caso de a mesma não ser universal; formas de realização dos cadastros dos estudantes beneficiados; e monitoramento de tais medidas.

**6.7** Informações sobre estratégias para entrega dos conteúdos aos alunos; ferramentas utilizadas para que possam acessá-los (rádio, tv, aplicativos de celular, plataformas de vídeo na web, podcasts, impressos e outros); periodicidade com que as atividades são transmitidas; ações adotadas para garantir acesso, sobretudo dos alunos mais socialmente vulneráveis, distantes das áreas urbanas ou com deficiência, aos respectivos materiais pedagógicos.

**6.8** Informações sobre a adoção de atividades não presenciais nas redes de ensino; medidas de acompanhamento e manutenção do vínculo aluno-escola, visando à aprendizagem durante esse período, mesmo que proporcionalmente inferior à esperada em condições normais de aulas presenciais, e para evitar o aumento do abandono e da evasão escolar.

**6.9** Informações sobre a criação de meios específicos para interação entre profissionais das redes de ensino, além daqueles entre gestores educacionais e pais ou responsáveis pelos alunos.

**6.10** Informações sobre as ações de orientação e capacitação oferecidas ao corpo docente e a todos os profissionais ligados à gestão da educação, incluindo diretores de escola, coordenadores pedagógicos, orientadores, supervisores e demais servidores de áreas afins e voltadas à realização das atividades educacionais durante o período de fechamento das escolas.

**6.11** Informações sobre as ações intersetoriais de atendimento aos alunos e a suas famílias, envolvendo, sobretudo, as áreas da saúde e da assistência social e incluindo as estratégias de articulação e cooperação entre os diversos poderes e órgãos, além de outras instâncias, como os conselhos escolares e organizações da sociedade civil.

**6.12** Informações sobre o processo participativo da comunidade escolar e conselhos na tomada de decisões quanto às ações empreendidas no período de isolamento, tais como a definição do formato e dos conteúdos das atividades a distância, reorganização do calendário escolar, plano de retomada das atividades presenciais e produção de material didático.

**6.13** Informações sobre os planos de ação e as estratégias de governo para o retorno gradual dos estudantes às salas de aula, incluindo mecanismos de busca ativa, protocolos e recomendações relativos aos cuidados sanitários e de higiene exigidos pelos órgãos de saúde, bem como das orientações emitidas por conselhos ou comitês especializados.

**6.14** Informações sobre as ações a serem implementadas para avaliação diagnóstica, nivelamento das turmas e alunos e recuperação da aprendizagem, incluindo as iniciativas que objetivam mitigar a defasagem de aprendizado gerada pelas dificuldades de acesso dos alunos em situação de maior vulnerabilidade ao conteúdo disponibilizado a distância.

**6.15** Informações sobre as ações de acolhimento dos alunos a fim de minimizar os efeitos psicológicos decorrentes do isolamento.